

São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, PPGEPS

Instrução Normativa 01/2026: Critérios para Obtenção de Créditos por Produção Científica e Tecnológica

O objetivo desta Instrução Normativa é, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas - PPGEPS da UNISINOS, definir critérios para a concessão dos créditos de produção tecnológica associados às dissertações e teses, necessários à obtenção dos graus acadêmicos de Mestre e Doutor.

Disposições Gerais

I. Esta instrução só pode ser alterada por deliberação conjunta do colegiado do PPGEPS UNISINOS, manifestada em sessão deliberativa formal, especificamente convocada para tal fim.

II. Todo discente deve alcançar 100 (cem) pontos para obter os créditos necessários à defesa de tese ou dissertação, ou à dispensa de uma disciplina de mestrado. Os pontos podem ser obtidos por meio da publicação de artigos em periódicos ou em eventos científicos, da produção tecnológica, da conclusão no prazo e da premiação tecnocientífica. A quantidade de créditos para a defesa de tese ou substituição de disciplina (mestrado) é indicada no regimento do PPGEPS, conforme o nível acadêmico ao qual o discente está vinculado.

III. A data de validação dos produtos tecnocientíficos para a obtenção das pontuações deverá estar compreendida entre a data de ingresso do candidato e a de defesa da dissertação ou tese.

IV. Os perfis de discentes do PPGEPS organizam-se em termos de nível formativo (mestrado e doutorado) e de subsídio à dedicação às atividades acadêmicas. Assim sendo, são estipuladas pontuações distintas para cada perfil, e todos precisam alcançar a pontuação mínima de 100 (cem) pontos. Existem quatro perfis de discentes:

- Bolsista Integral - Órgãos de Fomento: recebe apoio integral (mensalidades e bolsa) e deve dedicar-se às atividades acadêmico-científicas conforme a carga horária prescrita no edital e no contrato/termo de adesão referente à concessão da bolsa.
- Bolsista Parcial - Órgãos de Fomento: recebe subsídio integral referente às mensalidades de órgãos públicos de fomento (CAPES, CNPq, FAPERGS etc.) e deve dedicar-se às atividades acadêmico-científicas conforme a carga horária prescrita no edital e no contrato/termo de adesão à concessão da bolsa.
- Pagante: arca com a integralidade das mensalidades e não há exigência de carga horária para se dedicar às atividades acadêmico-científicas.
- Convênio: convênios com Instituições de Ensino Superior (IES) das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; arca com a integralidade das mensalidades e não exige carga horária para se dedicar às atividades acadêmico-científicas.

V. Serão considerados elegíveis para a concessão de créditos os periódicos científicos indexados na base de dados científica SCOPUS (scopus.com), com o respectivo percentil de *CiteScore* na página *Source Details* da Scopus, ou indexados na base *Journal Citation Reports* (Clarivate Analytics), com o respectivo percentil de *JIF* (Fator de Impacto).

VI. O percentil correspondente ao pleito do aluno será aferido na data de validação do artigo, cabendo ao discente comprovar essa informação. Será considerado o maior percentil apresentado entre as categorias de área, dentro de cada base. Nos casos em que o periódico esteja indexado tanto na SCOPUS quanto no JCR, prevalecerá o maior valor entre os dois percentis: *CiteScore* ou *JIF*.

VII. O discente requisitante dos créditos deve ser o primeiro autor da produção, no caso de artigo científico, registro de software, tecnologia licenciada ou produção tecnológica avaliada em evento científico; ou o primeiro inventor, no caso de patente depositada ou concedida. Em qualquer caso, exige-se a coautoria ou a coinvenção de ao menos 1 (um) docente permanente do PPGEPS, podendo haver outros coautores ou coinventores.

VIII. O artigo deve estar diretamente associado à tese ou dissertação do discente. A associação entre o artigo científico e a tese ou dissertação deverá ser justificada pelo discente e submetida à chancela de seu orientador.

IX. A produção tecnológica (patentes depositadas ou concedidas, registro de software, produção tecnológica avaliada em eventos científicos) e premiação tecnocientífica somente serão consideradas para fins de pontuação se associadas diretamente à tese ou à dissertação.

X. As solicitações de aproveitamento de créditos deverão ser feitas até 60 dias antes do prazo de conclusão do curso.

XI. Tanto a elegibilidade do periódico quanto a justificativa de associação entre a produção científica ou tecnológica e a tese ou dissertação serão avaliadas pela coordenação do PPGEPS, podendo o discente recorrer, uma única vez, da decisão à CPAA (Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento), cujo parecer será definitivo e irrecorrível.

Disposições para o nível formativo Doutorado

A. Artigos aceitos ou publicados em periódicos científicos atribuem pontos conforme o Quadro 1.

Faixa	Bolsista Integral	Bolsista Parcial	Pagante	Convênio IES
95% ≤ percentil	100	100	100	100
85% ≤ percentil ≤ 95%	50 (satura em 100)	50	100	100
50% ≤ percentil ≤ 85%	-	25 (satura em 50)	75	100
37,5% ≤ percentil ≤ 50%	-	-	50	75
20% ≤ percentil ≤ 37,5%	-	-	-	50

Quadro 1 - Pontuação por artigos em periódico para nível Doutorado

- Para a concessão das referidas pontuações, é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, V, VI, VII, VIII, X e XI.

- Ainda que a pontuação de 100 pontos seja atingida por meio de produção tecnológica (item C) ou de premiações e conclusão no prazo (item D), é condição obrigatória adicional a existência de ao menos 1 (um) artigo científico publicado ou aceito em periódico elegível (item V), associado à tese (item VIII), com o discente como primeiro autor e com a coautoria de ao menos 1 docente permanente do PPGEPS (item VII), independentemente da faixa de pontuação alcançada por esse artigo.

B. Artigos publicados em eventos científicos atribuem pontos conforme o Quadro 2.

Evento	Bolsista Integral	Bolsista Parcial	Pagante	Convênio
Eventos Científico Internacional Indexado na Scopus	-	15 (satura em 30)	15 (satura em 30)	15 (satura em 30)
Eventos Científico Internacional	-	-	10 (satura em 20)	10 (satura em 20)
Eventos Científico Nacional	-	-	5 (satura em 10)	5 (satura em 10)

Quadro 2 - Pontuação por artigos em evento para nível Doutorado

- Para a concessão das referidas pontuações, é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, VII, VIII, X e XI.

C. As Produções Tecnológicas atribuem pontos conforme o Quadro 3.

Produção	Bolsista Integral	Bolsista Parcial	Pagante	Convênio
Patente concedida	100	100	100	100
Patente depositada	25 (satura em 25)	25 (satura em 25)	25 (satura em 25)	25 (satura em 25)
Tecnologia licenciada	15 (satura em 15)	15 (satura em 15)	15 (satura em 15)	15 (satura em 15)
Software licenciado	15 (satura em 15)	15 (satura em 15)	15 (satura em 15)	15 (satura em 15)
Produção tecnológica avaliada em evento científico	5 (satura em 5)	5 (satura em 5)	5 (satura em 5)	5 (satura em 5)

Quadro 3 - Pontuação por produção tecnológica para nível Doutorado

- Para a concessão das referidas pontuações, é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, VII, IX, X e XI.

- As produções tecnológicas devem estar associadas a projetos de pesquisa coordenados por docentes do PPGEPS/UNISINOS.

- O Licenciamento de Tecnologia deverá ser comprovado por meio de contrato de transferência de recursos à Universidade.
- A produção tecnológica descrita no Quadro 3 é complementar à pontuação, mas não substitui a exigência mínima de publicação estabelecida no item A.

D. Premiações Tecnocientíficas e Conclusão no prazo atribuem pontos conforme o Quadro 4.

Pontuações de outra natureza	Bolsista Integral	Bolsista Parcial	Pagante	Convênio
Premiação classe A (internacional)	-	50 (satura em 50)	50 (satura em 50)	50 (satura em 50)
Premiação classe B (nacional)	-	10 (satura em 10)	25 (satura em 25)	25 (satura em 25)
Conclusão no prazo	10	10	10	10

Quadro 4 - Pontuação por premiação e conclusão no prazo para nível Doutorado

- Para a concessão das referidas pontuações, é necessário atender aos requisitos expostos nos itens III, IX e X.
- Os prêmios ou menções honrosas, nacionais ou internacionais, serão considerados se forem atribuídos por: agências de fomento à pesquisa (CAPES, CNPq etc.); associações científicas; setor industrial (Prêmio Petrobras de Tecnologia, por exemplo); órgãos de governo.

Disposições para o nível formativo Mestrado

E. Artigos aceitos ou publicados em periódicos científicos atribuem pontos conforme o Quadro 5.

Publicação	Bolsista Integral	Bolsista Parcial	Pagante	Convênio
Artigo indexado na Scopus com FWCI > 0	100	100	100	100

Quadro 5 - Pontuação por artigo em periódico para nível Mestrado

- Para a concessão das referidas pontuações, é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, V, VII, VIII, X e XI.
- Independentemente da soma de pontos dos Quadros 5, 6 e 7, é condição obrigatória adicional a existência de ao menos 1 (um) trabalho apresentado em evento científico elegível (item F) ou artigo publicado ou aceito em periódico elegível (item E), resultante da dissertação, com o discente como primeiro autor e com a coautoria de ao menos 1 docente permanente do PPGEPS (item VII), antes da defesa.

F. Artigos publicados em eventos científicos atribuem pontos conforme o Quadro 6.

Evento	Bolsista Integral	Bolsista Parcial	Pagante	Convênio
Eventos Científico Internacional Indexado na Scopus	100	100	100	100
Eventos Científico Internacional	50	100	100	100
Eventos Científico Nacional	50	50	100	100

Quadro 6 - Pontuação por evento científico para nível Mestrado

- Para a concessão das referidas pontuações, é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, VII, VIII, X e XI.

G. Premiações Tecnocientíficas e Conclusão no prazo atribuem pontos conforme o Quadro 7.

Pontuações de outra natureza	Bolsista Integral	Bolsista Parcial	Pagante	Convênio
Premiação classe A (internacional)	50 (satura em 50)	50 (satura em 50)	50 (satura em 50)	50 (satura em 50)
Premiação classe B (nacional)	10 (satura em 10)	10 (satura em 10)	25 (satura em 25)	25 (satura em 25)
Conclusão no prazo	15	15	15	15

Quadro 7 - Produção por premiação e conclusão no prazo para nível Mestrado

- Para a concessão das referidas pontuações, é necessário atender aos requisitos expostos nos itens III, IX e X.

- Os prêmios ou menções honrosas, nacionais ou internacionais, serão considerados se forem atribuídos por: agências de fomento à pesquisa (CAPES, CNPq etc.); associações científicas; setor industrial (Prêmio Petrobras de Tecnologia, por exemplo); órgãos de governo.

Disposições transitórias

XII. Esta instrução normativa aplica-se na íntegra aos alunos que ingressaram no PPGEPS a partir de 2026/2, incluindo esse período. Os discentes que ingressaram previamente optam entre o disposto na versão vigente no momento de sua entrada no PPGEPS e o disposto nesta versão. Esta opção deverá constar do requerimento no qual o discente pleiteará os créditos.

XIII. Discentes que possuem os créditos exigidos, concedidos conforme o regimento vigente no momento de sua entrada, não precisam modificar sua situação.

XIV. Nenhum outro item do regimento vigente no momento da entrada do aluno poderá ser modificado nem será atingido por esta Instrução Normativa.

XV. Quando não houver mais alunos que tenham ingressado até 2026/1, inclusive, cessa a validade destas Disposições Transitórias.